PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal, no prazo estabelecido no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei visa a atender solicitação dos setores técnicos da Prefeitura e se destina a incluir no orçamento dotações específicas para cobrir despesas com o desconto automático de PASEP e tarifas bancárias incidentes sobre transferências governamentais, principalmente oriundas do Ministério do Turismo e as decorrentes da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico/Combustíveis), CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), conforme detalhamento constante do projeto de lei anexo.

Contando com o apoio e aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Cópia PLCLJR e COFTC
10/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2020, no valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), recursos destinados ao pagamento de custeio, para a Manutenção da Contribuição do PASEP e prestações de serviços de taxas bancárias, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0202	Secretaria Municipal de Administração
020203	Divisão de Gestão de Pessoas
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
28 846 0000 0.014	Manutenção da Contribuição do PASEP
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor : R$ 3.000,00	Fonte: CIDE - DR 116
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R$ 3.000,00	Fonte: CFEM - DR 108
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R$ 3.000,00	Fonte: M.TUR - DR 124
02	Prefeitura Municipal de Ubá
0208	Secretaria Municipal de Obras
020804	Divisão de Engenharia e Obras Pública
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
15 451 0009 1.052	Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 600,00	Fonte: CFEM - DR - 108
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$600,00	Fonte: CIDE - DR - 116

3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 600,00 Fonte: M.TUR - DR - 124

Parágrafo único. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1° serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 08 04 15 451 0009 1.052 4490 51 Ficha - 2071 DR 108 - Valor - R$ 3.600,00
02 08 04 15 451 0009 1.052 4490 51 Ficha - 2072 DR 116 Valor - R$ 3.600,00
02 08 04 15 451 0009 1.052 4490 51 Ficha - 2074 DR 124 Valor - R$ 3.600,00

Art. 2°. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 10 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá